

## **PORTARIA N. 4, de 29 de agosto de 2011**

### **Estabelece regras para o cômputo das horas de atividades complementares do curso de graduação em Direito da Escola de Direito de Brasília/EDB.**

CONSIDERANDO que a EDB tem por objetivo estimular o conhecimento dos problemas do mundo contemporâneo, em especial os nacionais e regionais, qualificando seus egressos para uma participação efetiva no desenvolvimento da sociedade brasileira, bem como o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, mediante o incentivo da investigação científica e do trabalho de pesquisa;

CONSIDERANDO que a EDB almeja o desenvolvimento das competências pessoais e sociais de seus alunos;

CONSIDERANDO que a EDB busca constantemente a integração efetiva de suas atividades na comunidade em que está inserida e promover a extensão, aberta à participação do público e estimular a prestação de serviços à comunidade.

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares são um instrumento valioso para almejar estes objetivos, porque caracterizadas pelo aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e

práticas independentes presenciais ou a distância, tais como, monitorias, estágios, programas de iniciação científica ou de extensão, estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares possibilitam, ainda, o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas no trabalho ou na educação profissional.

A Diretora Geral da Escola de Direito de Brasília, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**Art. 1º** Atividades Complementares é um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente, com as cargas horárias inseridas nas estruturas curriculares dos respectivos cursos;

**Art. 2º** A realização dessas atividades dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar as atividades que mais lhe interessa para desenvolver, mas a EDB-IDP poderá oferecer atividades que auxiliem o aluno a atingir a carga horária mínima exigida.

**Art. 3º** As atividades complementares deverão ser desenvolvidas em espaços de tempo que não conflitem com a grade de horários das aulas na graduação.

**Art. 4º** As Atividades Complementares são de livre escolha do aluno, nos termos descritos no Anexo I desta Portaria.

**§1º** As atividades são divididas em 10 grupos, cada qual com uma carga horária máxima que o aluno poderá cumprir.

**§ 2º** A escolha entre os grupos de atividades é livre, não sendo necessário realizar atividades em todos os grupos.

**§ 3º** Não serão computadas as horas que ultrapassem o limite máximo estabelecido para cada grupo de atividades.

**Art. 5º** O aluno deverá integralizar um total de 400 horas de atividades complementares.

**Art. 6º** O cômputo das horas de atividades complementares promovidas pelo IDP se dará automaticamente.

**§ 1º** A Coordenação do Curso se encarregará de efetuar o lançamento das horas correspondentes às atividades promovidas pelo IDP, mediante conferência da assinatura do aluno na lista de presença.

**§ 2º** Autoriza-se à Coordenação a delegação desta atividade a órgão específico, gestor das atividades complementares, depois que criado na estrutura organizacional da EDB.

**Art. 7º** Para o cômputo das atividades complementares realizadas em outras instituições, o aluno deverá apresentar requerimento próprio, ao qual deverá juntar documentação comprobatória da realização das atividades.

**§ 1º** Caberá à Coordenação do Curso a análise do cumprimento dos requisitos exigidos para cada um dos grupos de atividades, conforme Anexo I, respondendo fundamentadamente o requerimento apresentado.

**§ 2º** Autoriza-se à Coordenação a delegação desta atividade a órgão específico, gestor das atividades complementares, depois que criado na estrutura organizacional da EDB.

**Art. 8º** O lançamento e acompanhamento das atividades já cumpridas se dará por meio do sistema RM.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Escola de Direito de Brasília.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília/DF de agosto de 2011.



**JULIA MAURMANN XIMENES**  
Diretora-Geral

ANEXO I

GRUPO	DISCIPLINAS/ATIVIDADES	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CH Max.
I	Disciplinas extracurriculares, oferecidas pelo Curso.		60
II	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica.	Participação de grupos de pesquisa certificados pelo IDP junto ao CNPQ (2hs por encontro)	60
		Participação em grupo de estudos e pesquisa promovidos pela EDB (2hs por encontro)	
		Participação de grupos de pesquisa/estudo de outras instituições de ensino superior, desde que apresentado certificado de participação assinado pelo professor coordenador e relatório dos encontros (2hs por encontro)	
		Publicação de artigo científico em periódico qualificado pela Qualis (até 20 hs)	
		Participação, como palestrante, em seminários e congressos, para relatar pesquisa científica desenvolvida	
		Participação no laboratório de pesquisa/CEPES (até 20 hs)	
III	Cursos de extensão na área de interesse do curso ou de atualização cultural ou científica	Participação em cursos de extensão oferecidos pelo IDP-EDB	60
		Participação em cursos do IDP-online	

		Participação em disciplinas modulares de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> oferecidas pela EDB	
		Disciplinas extracurriculares, ofertados por IES, em áreas afins.	
		Participação em cursos de idiomas (até 30 hs)	
		Disciplina do curso de Direito, cursada em outra IES, e cujo aproveitamento fora negado por incompatibilidade com a estrutura curricular da EDB	
IV	Eventos diversos na área do Curso	Palestras	30
		Seminários	
		Congressos	
		Simpósios	
V	Assistência a defesas de monografias, de dissertações de mestrado ou teses de doutorado, na área do Curso		30
VI	Extensão Solidária	Participação em atividades extracurriculares de assistência ou assessoria, na área do Curso, a populações carentes ou de baixa renda, diretamente ou por intermédio de associações ou sindicatos, mediante convênio com a Escola de Direito de Brasília - EDB	30
		Realização de trabalho voluntário, desde que apresentado certificado de participação assinado pelo coordenador do projeto e relatório das atividades desenvolvidas.	
		Promoção de atividades artísticas,	

		culturais e desportivas	
		Divulgação do conhecimento por intermédio de cursos e seminários abertos à comunidade	
		Criação literária, artística e científica e especulação filosófica	
VII	Representação estudantil	Composição da diretoria eleita do Centro Acadêmico	60
VVIII	Monitoria	Realização de monitoria, em sala de aula, devidamente acreditada pelo IDP, nos termos do regulamento próprio	60
IIX	Estágio conveniado não supervisionado	Realização de estágio em instituição conveniada com a EDB ou pelo CIEE, desde que não use esse período para fins de prática jurídica	60
X	Audiências e Sessões de Julgamento	Participação em audiências ou Sessões de Julgamento, desde que apresentado relatório detalhado das discussões tecidas na oportunidade. (1 hora por audiência)	30
		Participação de visitas supervisionadas, organizadas pelo EDB a órgãos públicos que operem o direito.	